




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 518/69

JUIZ DO TRABALHO: DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA

A U T U A Ç Ã O

Aos 2 dias do mês de abril do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Nôvo Hamburgo, autuo a
presente reclamação apresentada por
MARIA ASTA ARNOLD contra
A. P. FALLER CIA. LTDA.


Chefe da Secretaria

Dr. Gundram Paulo Ledur

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias e salário.

Valor: R\$ 401,82

16.3

Exma. Sra. Dra. Juiza Pres. da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo.

I.C.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n.º 518/69
Em 2/4/1969

MARIA ASTA ARNOLD, brasileira, maior, solteira, industrial, residente e domiciliada nesta cidade, devendo a notificação ser enviada para a rua Joaquim Nabuco, 173, por seu procurador, vem reclamar contra a firma A. P. FALLER CIA LTDA., sediada nesta cidade, à rua Américo Vespúcio, nº 2, pelos seguintes motivos:

1.- Que começou a trabalhar para a firma reclamada no dia 1 de agosto de 1968, desempenhando as funções de costureira e percebendo, ultimamente, o salário por hora na base de NCR\$0,49.

2.- Que a firma reclamada vem, seguidamente, atrasando o pagamento dos salários de seus empregados, não tendo pago até o momento os salários correspondentes ao mês de fevereiro do corrente ano.

3.- A reclamante, requer assim a rescisão de seu contrato de trabalho por mora salarial a partir do dia 26 de março do corrente ano.

Pelo exposto, pede a citação da firma reclamada e a sua condenação ao pagamento do pedido abaixo, acrescido das demais cominações legais:

Aviso prévio de 30 dias.....	NCR\$117,60
13º salário de 1969 de 3/12.....	NCR\$ 28,20
Férias proporcionais de 7/12.....	NCR\$ 36,50
Salários de fevereiro e 26 dias de março....	NCR\$219,52
	<u>NCR\$401,82</u>

Novo Hamburgo, 31 de março de 1969

Antônio Luis Arnold

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi destinado o dia 27 de 5 de 1969
13,45 horas para a realização da audiência, e que nesta
foi notificada a reclamante por seu Procurador
e a reclamada pelo Sr. Oficial de Justiça

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 2 de abril de 1969.


Chefe de Secretaria

ciente 

Ho. 3
P. 1

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

MARIA ASTA ARNOLD, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade,

OUTORGADOS: bacharéis **Anisio Freitas, Sati Seno Leindecker, Ernani Ênio Juchem** brasileiros, casados, advogados com escritório à rua Joaquim Nabuco, 173, em Nôvo Hamburgo, e ALINO DA COSTA MONTEIRO, AUGUSTO PORTUGAL, CARLOS ARNALDO FERREIRA SELVA e JOSÉ FRANCISCO BOSSELI advogados da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

Para o fim de promoverem ação reclamationária trabalhista contra.....

.....
A.P. Faller & Cia. Ltda.
.....

podendo, para tanto, os outorgados usar dos poderes contidos na cláusula ad judicium e, ainda, dos de acordar, concordar, discordar, transigir, receber, dar quitação e sub-tabelecer.

Nôvo Hamburgo, de de 19

BARRETO

Maria Asta Arnold.

Reconheço a(s) firma(s)

[Handwritten signature]

e dou fé da verdade

em testemunho de *[Handwritten signature]* de *[Handwritten signature]* de 196





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
4

NOTIFICAÇÃO Proc. 518/69

SR. A. P. FALLER CIA, LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MARIA ASTA ARNOLD
Rua Joaquim Nabuco, 173 - Nesta
Reclamado A. P. FALLER CIA, LTDA.
Rua Américo Vespúcio, 2 - Nesta

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo na rua av. Pedro Adams Filho nº 4918, no dia vinte e sete (27) do mês de maio, às treze e quarenta (13,45) horas, e cinco, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

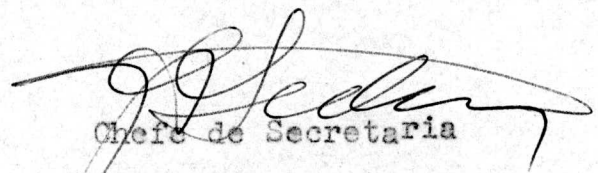
Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

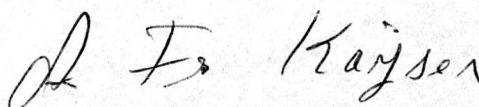
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nôvo Hamburgo 2 de abril de 19 69.

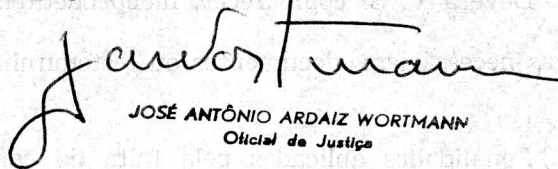

Chefe de Secretaria
Dr. Gundram Paulo Ledur



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que
fiz a entrega da original da presente notifi-
cação a um dos diretores da destinatária, que
assinou devidamente esta segunda via.

NHamburgo, 07 de abril de 1969.



OSÉ ANTÔNIO ARDAIZ WORTMANN
Oficial de Justiça



PROCESSO N.º 518/69

Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva e do Srs. Vogais, Erno Fuck dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: MARIA ASTA ARNOLD, reclamante e A. P. FALLER CIA. LTDA., reclamada, para apreciação do processo, em que a primeira pleiteia AP., 13º, FER. e SAL.- Inicialmente a Presidente da Junta determinou que se apensasse a presente - reclamatória e processo de nº 517/69, em que a reclamante Liana Benfleur, contra a mesma empresa e com o mesmo objeto. Presentes as reclamantes e os procuradores de ambas as partes. A requerimento desses procuradores a Presidente autorizou e adiantemente da audiência, uma vez que estão cogitando de uma solução - conciliatória para os dois processos. A audiência foi adiada para o dia 12 de junho, às 14,30 horas. Cientes as partes. Nada mais.

JUIZA PRESIDENTE

VOGAL DOS EMPREGADORES

VOGAL DOS EMPREGADOS


CHEFE DA SECRETARIA

Erno Fuck
Yvonne I. de Souza e Silva
Galdino Vargas Câmara
Maria Asta Arnold
Liana Benfleur

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento à determinação de fls. 5, foi apensado a êstes autos o processo de nº 517/69.

Nôvo Hamburgo, 28 de maio de 1 969.


DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA



[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 518/69.

Aos doze (12) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e 69, às 15,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva e do Srs. Vogais, Erno Fuck dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: MARIA ASTA ARNOLD, reclamante e A. P. FALLER CIA. LTDA., reclamado, para a apreciação do processo em que a primeira pleiteia: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS e SALÁRIO. Presentes as duas reclamante e o representante do reclamado. As partes resolveram conciliar nas seguintes condições: o reclamado se compromete a pagar a reclamante Liana Befleur a quantia de NCR\$ 900,00 no prazo de 15 dias a partir desta data, e à reclamante Maria Asta Arnoldo a quantia de NCR\$ 300,00 no mesmo prazo, Com o pagamento dos valores estabelecidos neste acôrde, as reclamantes darão a empresa, plena, geral e irrevogável quitação pert tudo quanto postulam nesta reclamatória. Imperta o acôrde num total de NCR\$ 1.200,00, sobre os quais recaem as custas processuais no valor de NCR\$ 70,64, que serão rateadas, sendo as reclamantes dispensadas de sua parte neste pagamento. A Junta homologou o acôrde. Nada mais.

[Signature]
JUÍZA PRESIDENTE
[Signature] VOGAL DOS EMPREGADORES
[Signature] VOGAL DOS EMPREGADOS
[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

[Handwritten list of names]
D. Luis Faller
16 - sat. Luis Arnoldo
Liana Befleur
Maria Asta Arnoldo.

8/4

C E R T I D Ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo para pagamento da 1a. prestação.

Nôvo Hamburgo, 30 de junho de 1 969.-


DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 30 de junho de 1969


GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA


C I T E - S E.

Data supra


DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
JUIZA DO TRABALHO - PRESIDENTE

C E R T I D Ã O. Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho de fls. expedi mandado.

Em 30 / 6 / 69


Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, 1.º
do Mandado que seyll.

Nova Hamburgo, 7 de agosto de 1969

CSA.
f/ Chefe da Secretaria

9/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo
na forma abaixo:

O Doutor Yvonne I. de Souza e Silva Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo
MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J. Sr.

....., que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de MARIA ASTA ARNOLD
....., em seu cumprimento, cite a A.P. FALLER CIA.
LTDA. com enderêço Rua Américo Vespúcio, nº2

..... para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 1.235,42
(mil,duzentos e trinta e cinco cruzeiros novos e quarenta e dois ctvs.),
correspondente a principal, custas e impresso devidos no processo
nº 518 / 69

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. N. Hamburgo, 30 de junho de 1969.
Eu, Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7 datilografei,
e eu, (Dr. Gundram Paulo Ledur) Chefe da Secretaria subscrevi

Principal.....NCr\$ 1.200,00
Custas.....NCr\$ 35,32
Impresso.....NCr\$ 0,10

[Handwritten signature]
.....
Juiz Presidente

[Handwritten signature: Alberto Paulo Faller]

Além da importância acima mencionada deverá V. Sª trazer mais
NCr\$ (.....)
correspondentes às custas da execução.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que citei pessoalmente
o destinatario

Novo Hamburgo primeiro de Julho de 1969

Alcindo Batista de Oliveira
ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA

OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, me dirigi ao enderêço
retro e sendo aí constatado por mim que todos os bens, en-
clusive terreno e prédio, da A.P.Faller & Cia.Ltda. já foram
penhorados e vendidos em praça, em executivo fiscal, não pos-
suindo a referida firma qualquer outro bem. Pelos motivos ex-
postos deixo de prosseguir na execução do presente mandado.


Nôvo Hamburgo, 6 de agosto de 1969.-

Alcindo Batista de Oliveira
Alcindo Batista de Oliveira
Oficial de Justiça

10
97

CONCLUSÃO

Faça estes autos conclusos ao exmo.
Sr. Presidente em, 07/08/1969


GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Diga o exequente
sôbre a utilidade do
Sr. Oficial de Justiça.

Data supra
Jornal 6. Jul

LORENCO OTTO SCHORR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

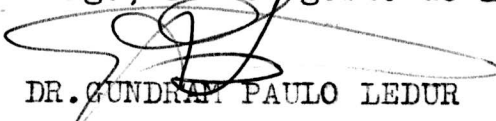
Acerto em 12/8/69
Data supra sem alteração

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que decorreu o
prazo de cinco (5) dias, sem que o Sr. Procura-
dor da reclamante se manifestasse sôbre o despa-
cho supra.

Nôvo Hamburgo, 20 de Agôsto de 1969.-


DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 20 de agosto de 1969.


GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Arquivado.

J. P. Ledur
Juiz
20/8/69.

ARQUIVADO

Em 8/9/10 69


DORIT SCHÖLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 517/69

JUIZ DO TRABALHO DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA

A U T U A Ç Ã O

Aos 2 dias do mês de abril do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Nôvo Hamburgo, autuo a
presente reclamação apresentada por
LIANA FOFLEUR contra
A. P. FALLER CIA. LTDA.

Chefe da Secretaria

Dr. Gundram Paulo Ledur

OBJETO: Indenização, a. prévio, férias, 13º salário e salários.

Valor: R\$ 1.157,20

16.2

Exma. Sra. Dra, Juiza Pres. da Junta de Conciliação e Julgamento. de Novo Hamburgo.

J.C.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n. 517/69
Em 2/4/1969

LIANA BOFLEUR, brasileira, maior, solteira, indus-
triária, residente e domiciliada nesta cidade, devendo a notificação ser enviada
à rua Joaquim Nabuco, 173, por seu procurador, vem reclamar contra a firma A.P.FAL-
LER CIA LTDA., sediada nesta cidade, à rua Américo Vespúcio, 2, pelos seguintes mo-
tivos que passa a expôr:

1.- Que começou a trabalhar para a firma reclamada
no dia 1 de outubro de 1964, desempenhando a função de auxiliar de serviços gerais
e percebendo, últimamente, o salário por hora na base de NCR\$0,52.

2.- A firma reclamada, apesar dos protestos da re-
clamante continua atrasando o pagamento dos salários não tendo, até o momento, pa-
go ainda os salários do mes de fevereiro do corrente ano.

pelo exposto, pede a citação da firma reclamada pa-
ra re ponder aos termos do presente pedido de rescisão indireta por mora salarial
e a sua condenação ao pagamento do pedido abaixo:

Indenização de 5 periodos.....	NCR\$676,00
Aviso prévio de 30 dias.....	NCR\$124,80
Férias completas de 20 dias.....	NCR\$ 83,20
Férias proporcionais de 7 dias.....	NCR\$ 29,12
13º salário de 1969 de 3/12.....	NCR\$ 11,20
Salários de fevereiro e 26 dias de março.....	NCR\$232,90
	NCR\$157,20, ou seja, NCR\$1.157,20

Novo Hamburgo, 31 de março de 1969

[Handwritten signature]

900
300
1200

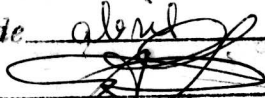
C E R T I F I C A D O

CERTIFICADO que foi destinado o dia 27 de 5 de 1969, as 13,30 horas para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificada a reclamante por seu Procurador e a reclamada pelo Sr. Oficial de Justiça

para ciência da designação.

O referido é verdade, e dou fé.

Novo Hamburgo, 2 de abril de 1969.


Chefe de Secretaria

Ciente 

163

PROCURAÇÃO

O U T O R G A N T E

LIANA BOFLEUR, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade,

O U T O R G A D O S : bacharéis **Anisio Freitas, Sati Seno Leindecker, Ernani Ênio Juchem** brasileiros, casados, advogados com escritório à rua Joaquim Nabuco, 173, em Nôvo Hamburgo, e **ALINO DA COSTA MONTEIRO, AUGUSTO PORTUGAL, CARLOS ARNALDO FERREIRA SELVA e JOSÉ FRANCISCO BOSSELI** advogados da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

Para o fim de promoverem ação reclamatória trabalhista contra.....

.....
A.P. Faller e Cia. Ltda.
.....

podendo, para tanto, os outorgados usar dos poderes contidos na cláusula ad judicia e, ainda, dos de acordar, concordar, discordar, transigir, receber, dar quitação e sub-tabelecer.

Nôvo Hamburgo, 27 de março

de 19 69

BARRETO →

Liana Bofleur

a(s) firma(s)
do Liana Bofleur

..... e dou fé.
..... da verdade
..... de 1969

Novo Hamburgo, 25 de março

.....
.....
O 2.º TABELIÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
4

NOTIFICAÇÃO Proc. 517/69

SR. A. P. FALLER CIA. LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LIANA FOPLEUR

Rua Joaquim Nabuco, 173 - Nesta

Reclamado A. P. FALLER CIA. LTDA.

Rua América Vespúcio, 2 - Nesta

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôve Hamburgo na rua av. Pedro Adams Filho, nº 4918, no dia vinte e sete (27) do mês de maio, às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

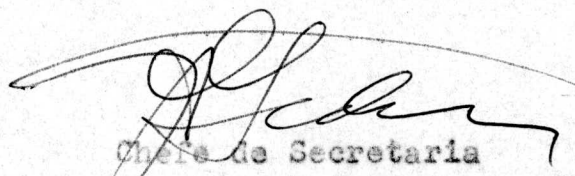
Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Nôve Hamburgo, 2 de abril de 1969

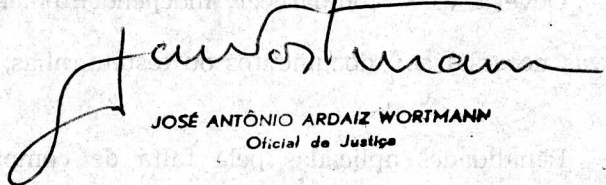

Chefe de Secretaria
Dr. Cundram Paulo Ledur

A. F. Kaiser

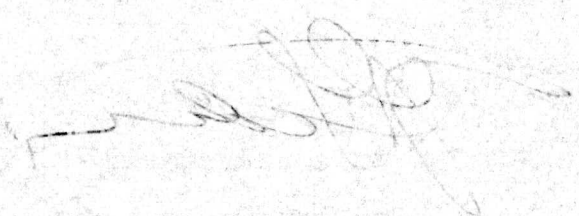
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE que fiz a entrega da original da presente notificação a um dos diretores da destinatária, que as sinou devidamente esta segunda via.

NHamburgo, 07 de abril de 1969.



JOSE ANTÔNIO ARDAIZ WORTMANN
Oficial de Justiça



5
/

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento à determinação de fls. 5, dos autos do Proc. JCJ nº 518/69, foi apensado àquele processo os autos deste Proc. JCJ nº 517/69.

Nôvo Hamburgo, 28 de maio de 1969.



DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA